



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

RELATÓRIO ANUAL DE ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO CONSOLIDADO

PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO 2019

1. Apresentação

A Prefeitura do Município de Palestina do Pará, Estado de Pará, esta sujeita ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial e controle externo, a cargo do Poder Legislativo Municipal com apoio técnico do Tribunal de Contas do Estado e Municípios, em cumprimento ao que dispõe nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal; artigos 75 a 80 da Lei nº. 4.320/64; art. 59 da Lei Complementar nº. 101/00 e Instrução Normativa do TCE/PA passa a apresentar o Relatório do Controle Interno, parte integrante da prestação de Contas do exercício de 2019.

O órgão de Controle Interno do Município de Palestina do Pará/PA foi criado pela Lei nº. 003/2005. O cargo de Diretor de Controle Interno foi ocupado durante todo o ano de 2019 por servidor nomeado pela Portaria nº. 024 de 15 de junho de 2018, com seus efeitos a partir de 01/06/2018,. Desde sua criação foi constante a busca de uma estrutura capaz de orientar a gestão administrativa a um atendimento mais eficaz aos princípios constitucionais, com o desenvolvimento de critérios para salvaguardar os interesses econômicos, patrimoniais e sociais da municipalidade, além de prevenir falhas, estimular a eficiência operacional e o efetivo controle, adotando procedimentos de normatização capazes de atender as determinações legais.

2. Introdução

O Controle Interno procurou sempre adotar como referência, relatório analítico referente ao exercício de 2019, relatando os aspectos que condicionaram o comportamento contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional sob a visão deste órgão e demais vinculados.

O encerramento das contas do exercício financeiro de 2019 demonstra que houve uma melhora/ evolução das práticas que foram implementadas por instrução legal, o que proporcionou um maior equilíbrio as contas públicas, tendente a se consolidar no que se refere aos exercícios de 2017/2018, o que evidenciou a condução dos negócios públicos tem sido pautada em uma gestão fiscal responsável.

Na função de acompanhamento concomitante, durante o ano de 2019, o Controle Interno do Município de Palestina do Pará/PA, considerando a ausência de uma normatização municipal em relação à Controladoria, optou por atender a cada determinação legal relacionada a controle, iniciar o processo de normatização e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

otimizar a prestação de serviços internos e externos, exigindo medidas incisivas de planejamento e programação financeira, preservando a legalidade e desta forma, também garantindo a legitimidade dos procedimentos.

Este órgão adotou uma postura integrada, buscando auxílio nas assessorias do município na obtenção de informações claras visando o cumprimento dos programas e metas do governo, atendendo a legislação pertinente e estimulando a obediência e o zelo às políticas adotadas pela administração.

3. Análise dos textos legais

Em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, Lei Complementar nº. 101/2000 e as Instruções do TCM/PA, o Controle Interno acompanhou a legalidade dos atos que geraram receitas e às despesas públicas com o nascimento ou extinção de direitos e obrigações; acompanhou o cumprimento do Plano Plurianual - PPA, orientando inclusive a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e posteriormente a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, culminando com posteriores medidas de compatibilização necessárias ao seu regular cumprimento e verificação da implementação das metas com **eficiência** e **eficácia**, atingindo os resultados propostos.

3.1 Avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias

Na avaliação do cumprimento das metas com eficácia, eficiência e a efetividade, constatou-se que:

- Foram atingidas pela administração as metas propostas;
- Os gastos realizados foram compatíveis com as ações efetivamente realizadas;
- As ações alcançaram, de fato, a satisfação aos anseios da população.

A arrecadação da receita corrente efetivou-se próximo do esperado, já a receita de capital, não correspondeu ao esperado, tendo em vista os convênios que não foram totalmente repassados em virtude da negativação do CAUC/SIAFI (ocasionada por dívidas de ex-gestor), e ainda em andamento, provavelmente o serão no exercício seguinte.

Foram aplicadas também as normas para o controle e avaliação dos resultados dos programas e as condições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas definidas na LDO, na Lei nº. 4.320/64, na LRF e demais legislações.

As ações executadas pelo Município de Palestina do Pará/PA no exercício de 2019, voltadas a manutenção das atividades dos serviços públicos, das políticas públicas de Estado e de Governo, o atendimento às necessidades da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

população de Palestina do Pará/PA e o cumprimento dos limites legais, configuraram o cumprimento das metas e prioridades estabelecidas. Portanto, o Controle Interno considera que a execução orçamentária de 2019 atendeu as determinações legais, atingindo as metas e diretrizes previstas na LDO.

3.1.1 Metas de Resultado Primário e Resultado Nominal

Houve um resultado Primário de **R\$ -257.875,07** (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sete centavos), contra uma estimativa de Meta Fiscal de **R\$ -110.000,00** (cento e dez mil reais negativos). Portanto, o resultado superou a meta estabelecida, havendo um déficit primário no exercício de 2019.

O resultado Nominal foi de **R\$ 2.029.786,86** (dois milhões, vinte e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos) o que permitiu o cumprimento da meta estabelecida que foi o pagamento do parcelamento da dívida sem a necessidade de se criar novos passivos.

É possível observar que houve um déficit/superávit orçamentário e que foi cumprida a Lei de Responsabilidade Fiscal já que o município não gastou mais que arrecadou no exercício.

4. Elaboração do Orçamento

A LOA configurou no município de Palestina do Pará um instrumento de planejamento de receita e despesa, pois através dele foi possível estabelecer políticas voltadas para o atendimento dos anseios da população, equilibrando-os com os recursos disponíveis no Município.

A LOA de Palestina do Pará para o exercício financeiro de 2019 foi elaborado atendendo as disposições contidas na Lei n°. 4.320/64, demais legislações pertinentes e em especial a LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias n°. 030 de 04 de novembro de 2019, tendo sido sancionada e vigorando a partir de janeiro de 2020.

Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, foram verificadas quais eram as demandas existentes no Município pelos responsáveis de cada departamento e em seguida, discutido as providências para o seu equacionamento, combinadas com aquelas definidas no PPA e na LDO e com a expectativa de receita para o exercício.

Com relação à estimativa da receita, procurou-se adotar os seguintes critérios: evolução média da receita nos últimos 03 (três) anos, verificada por meio de métodos estatísticos; os fatores conjunturais que poderiam influenciar a produtividade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

de cada fonte; a previsão do repasse do ICMS e do FPM; a expansão do número de contribuintes e as alterações na legislação tributária; a projeção das receitas transferidas a serem realizadas por outras instituições; a legislação vigente.

Da mesma forma a fixação das despesas para cada unidade orçamentária decorreram da análise de: quais eram as demandas internas existentes, conjugada com a observação histórica das despesas efetivamente realizadas nos 03 (três) últimos exercícios financeiros; as metas previstas no PPA; as metas e prioridades definidas na LDO; a implementação de programas de redução de despesas em caráter geral; a fixação da reserva de contingência, conforme LDO; a receita estimada; a legislação vigente.

A receita do Município foi estimada em R\$ 30.983.000,00 (trinta milhões, novecentos e oitenta e três mil reais) e a despesa foi fixada em igual valor.

Lei Orçamentária – Exercício 2019

RECEITA PREVISTA POR CATEGORIA	Valor (R\$)	DESPESAS FIXADAS POR CATEGORIA	Valor (R\$)
Receitas Correntes	29.975.000,00	Despesas Correntes	25.447.000,00
Receitas de Capital	1.159.000,00	Despesas de Capital	5.011.000,00
Deduções do FUNDEB	(-) 2.639.000,00		
Soma da Receita	28.344.000,00	Soma da Despesa	30.458.000,00
		Reserva de Contingência	525.000,00
Total	30.983.000,00	Total	30.983.000,00

5. Execução do Orçamento

A execução orçamentária foi realizada segundo os mandamentos definidos na Lei nº 4.320/64, LRF e demais legislações pertinentes.

A programação financeira – Receita - foi elaborada com base:

- Na análise do comportamento de receita por receita; nas indicações e orientações dos técnicos que trabalham direta e indiretamente com a arrecadação; nas indicações com base na proporção de receitas realizadas no ano anterior; informações oriundas da proposta orçamentária aprovada para 2019; informações oriundas de receitas vinculadas estimadas.

Após a elaboração da programação da receita, foi estabelecido o Cronograma de Despesa, por meio de:

- Indicações baseadas no conhecimento das despesas fixas, tais como: folha de pagamento e encargos, água, energia, telefone, contratos, parcelamentos de dívidas e convênios; indicações baseadas na proporção de despesas realizadas no ano anterior; indicações dos técnicos que trabalham diretamente com a geração da despesa; informações oriundas da proposta orçamentária aprovada para 2019; informações do setor de pessoal da entidade; informações oriundas de receitas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

vinculadas estimadas; indicações das próprias unidades administrativas da entidade com relação à programação mensal de suas despesas; indicação das reservas técnicas; informações relativas aos valores a serem repassados mensalmente para a Câmara; previsão dos pagamentos dos restos a pagar de exercícios anteriores.

Como pode ser observado no quadro abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE PALESTINA DO PARÁ

ENCERRAMENTO - DEZEMBRO/2019
DCASP - Demonstrações Contábeis

Balço Orçamentário
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

a. Quadro Principal

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	28.512.400,00	28.512.400,00	21.144.111,79	(7.368.288,20)
Receita Tributária	1.117.000,00	1.117.000,00	664.272,62	(452.727,38)
Receita de Contribuições	40.000,00	40.000,00	2.748,61	(37.251,39)
Receita Patrimonial	197.472,00	197.472,00	25.518,62	(171.953,38)
Receita Agropecuária	4.000,00	4.000,00	0,00	(4.000,00)
Receita Industrial	4.000,00	4.000,00	0,00	(4.000,00)
Receita de Serviços	49.300,00	49.300,00	1.808,94	(47.491,06)
Transferências Correntes	27.088.328,00	27.088.328,00	20.449.762,91	(6.638.565,09)
Outras Receitas Correntes	12.300,00	12.300,00	0,00	(12.300,00)
Receitas de Capital (II)	930.600,00	930.600,00	582.997,88	(347.602,12)
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	930.600,00	930.600,00	582.997,88	(347.602,12)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	29.443.000,00	29.443.000,00	21.727.109,58	(7.715.890,42)
Operações de Crédito/Refinanciamento (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	29.443.000,00	29.443.000,00	21.727.109,58	(7.715.890,42)
Deficit (VII)	0,00	0,00	2.000.157,21	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	29.443.000,00	29.443.000,00	23.735.266,79	(5.707.733,21)
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	139.092,50	139.092,50	0,00	139.092,50
Superávit Financeiro	139.092,50	139.092,50	0,00	139.092,50
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	DESPESAS PAGAS (e)	SALDO DA DOTAÇÃO (f) = (a - e)
Despesas Correntes (IX)	26.716.999,00	25.312.045,20	22.187.795,95	22.140.067,54	21.847.499,10	3.124.249,34
Pessoal e Encargos Sociais	10.457.000,00	12.098.545,91	12.017.132,04	12.014.925,04	11.983.341,27	81.413,87
Juros e Encargos da Dívida	64.000,00	14.657,77	13.656,77	13.656,77	13.656,77	1.000,00
Outras Despesas Correntes	10.195.999,00	13.198.841,52	10.157.007,14	10.111.485,73	9.850.501,06	3.041.854,47
Despesas de Capital (X)	7.705.000,00	4.829.246,43	1.547.470,84	1.017.574,88	887.674,88	3.281.775,59
Investimentos	7.705.000,00	4.829.246,43	1.547.470,84	1.017.574,88	887.674,88	3.281.775,59
Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII)	28.946.999,00	30.666.291,71	23.735.266,79	23.157.642,42	22.735.173,98	6.931.824,93
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	28.946.999,00	30.666.291,71	23.735.266,79	23.157.642,42	22.735.173,98	6.931.824,93
Superávit (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	28.946.999,00	30.666.291,71	23.735.266,79	23.157.642,42	22.735.173,98	6.931.824,93



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE PALESTINA DO PARÁ

ENCERRAMENTO - DEZEMBRO/2019
DCASP - Demonstrações Contábeis

b. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTEIOR	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	= (a+b-d-e)
RESTOS A PAGAR	0,00	645.452,08	618.600,70	618.600,70	17.681,43	9.169,95
TOTAL	0,00	645.452,08	618.600,70	618.600,70	17.681,43	9.169,95

Em conformidade com a IPC 07/2014 / PORTARIA Nº 438, DE 12 DE JULHO DE 2012.

5.3.1.2.0.00.00 +	5.3.1.1.0.00.00	-6.3.1.3.0.00.00	-6.3.1.4.0.00.00	-6.3.1.9.0.00.00
5.3.1.3.0.00.00 +				
5.3.1.6.0.00.00 (-)				
6.3.1.6.0.00.00				

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTEIOR			
	(a)	(b)			
RESTOS A PAGAR	57.250,60	688.720,93	404.901,55	134.805,14	206.264,84
TOTAL	57.250,60	688.720,93	404.901,55	134.805,14	206.264,84

Em conformidade com a IPC 07/2014 / PORTARIA Nº 438, DE 12 DE JULHO DE 2012.

5.3.2.2.0.00.00 +	5.3.2.1.0.00.00	-6.3.2.2.0.00.00	-6.3.2.9.0.00.00
5.3.2.6.0.00.00 (-)			
6.3.2.6.0.00.00			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

ENCERRAMENTO - DEZEMBRO/2019
DCASP - Demonstrações Contábeis

d. Notas Explicativas

Conta	Descrição	Valores em R\$
	Déficit Orçamentário apurado na linha (VII)	2.008.157,21
	Superávit Orçamentário apurado na linha (XVI)	3.570.606,51
3.5.1.1.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA C	21.319.750,59
4.5.1.1.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFS	22.022.489,71
Saldo apurado:		2.265.188,42

Considerações

O resultado apurado corresponde a diferença entre os saldos iniciais das contas 1.1.1.0.0.00.00 (Caixa e Equivalente de Caixa) deduzidos do saldos finais da mesma conta, conforme evidenciado no balancete contábil de verificação, equivalendo o saldo a disponibilidades financeiros do período.

Os Balanços Orçamentários não consolidados (de órgãos e entidades, por exemplo), poderão apresentar desequilíbrio e déficit orçamentário, pois muitos deles não são agentes arrecadadores e executam despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e realização de investimentos. Esse fato não representa irregularidade, devendo ser evidenciado complementarmente por nota explicativa que demonstre o montante da movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) relacionado à execução do orçamento do exercício. Instrução conforme pag.313 da 6ª edição do MCASP (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público).

As demonstrações contábeis são baseadas nas contas de cada ente da Federação, órgão, entidade ou empresa pública. Assim, segundo a lógica estabelecida pelo PCASP, as contas intraorçamentárias devem ser excluídas para fins de consolidação das demonstrações contábeis no âmbito de cada ente. Entretanto, se as demonstrações contábeis se referirem apenas às contas de um órgão, uma entidade ou uma empresa pública, então não há exclusão das contas intraorçamentárias. Instrução conforme Item 13 da pag. 06 da IPC 07 - Balanço Orçamentário do DCASP.

Quando relevante, o detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias é apresentado em notas explicativas. Instrução conforme Item 16 da pag. 06 da IPC 07 - Balanço Orçamentário do DCASP.

Foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R\$ 139.092,50 (apresentado na linha Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)). Estes recursos foram base de fonte para abertura de créditos adicionais, que por motivo legal, não podem ser demonstrados como parte dos itens do Balanço Orçamentário que integram o cálculo do resultado orçamentário do período. O superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já foi no exercício anterior, mais constitui disponibilidades para utilização no exercício atual. Por outro lado, as despesas executadas à conta do superávit financeiro são despesas do exercício corrente, tendo em vista e disposta na Lei 4.320/64.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

O valor da receita orçada para o exercício foi de **R\$ 30.983.000,00** (trinta milhões, novecentos e oitenta e três mil reais) e a efetivamente arrecadada totalizou o montante de **R\$ 21.727.109,58** (vinte e um milhões, setecentos e vinte e sete mil, cento e nove reais e cinquenta e oito centavos). Ocorrendo uma diferença positiva entre a receita orçada e a efetivamente arrecadada no valor de **R\$ 9.255.890,42** (nove milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e dois centavos).

Alguns dos programas inicialmente inseridos no orçamento, não foram executados pela falta de recursos financeiros, outros foram substituídos para atender as prioridades da sociedade Palestinenses em relação aos Programas de Governo e às Políticas Públicas. Em última análise a execução orçamentária atendeu as determinações legais e primou pela satisfação dos anseios da população.

5.1 Créditos Adicionais Suplementares e Especiais

A abertura de créditos adicionais suplementares para reforço de dotações orçamentárias se deu em conformidade com a prescrição legal, respeitado o limite autorizado na LOA e a partir do alcance deste limite, através de prévia autorização legislativa.

Não houve abertura de créditos adicionais especiais.

5.2 Reserva de Contingência

Não ocorreu no Município de Palestina do Pará nenhum fato relacionado a risco fiscal ou passivo contingente, portanto a reserva de contingência foi utilizada como fonte de recurso para a abertura de créditos adicionais.

6. Avaliação da aplicação dos gastos com Pessoal

As despesas com pessoal e encargos sociais do executivo em 2019 se mantiveram em relação a receita corrente líquida dentro dos limites legais. Verificando-se um percentual de 50,82% (cinquenta inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), foram gastos **R\$ 10.745.173,99** (dez milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta e três reais e noventa e nove centavos) com pessoal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

7. Avaliação da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos dos dispositivos constitucionais.

7.1 Aplicação no Desenvolvimento do Ensino

APLICAÇÃO NO ENSINO	
EXERCÍCIO DE 2019	
TÍTULOS	VALOR (R\$)
Receita de Impostos, Transferências Constitucionais, Multas e Juros de Mora dos Impostos e Receita da Dívida Ativa dos Impostos (A)	11.783.928,85
Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.192.088,67

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB -
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de
Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
EXERCÍCIO DE 2019

TÍTULOS	VALOR (R\$)
Receitas Recebidas no Exercício	8.067.193,69
Despesas Empenhadas no Exercício	5.045.159,95
Despesas Empenhadas no Exercício c/a Remuneração dos Profissionais do Magistério (60%)	5.045.159,95
Percentual Aplicado na Remuneração dos Profissionais do Magistério * 100%	66,56%
Percentual Aplicado no Ensino Fundamental (C/A*25%)	27,09%

Como pode ser observado, os gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino foram superiores a 25% (vinte e cinco por cento) da base de cálculo, atendendo o disposto no art. 212 da Constituição Federal.

Os restos a pagar do ensino foram quitados com recursos financeiros correspondentes na conta bancária vinculada ao ensino.

7.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Como pode ser observado, os gastos com a remuneração dos Profissionais do Magistério com recursos do FUNDEB superaram o limite mínimo de 60% (sessenta por cento) da receita arrecadada, atendendo a legislação vigente.

O Município atuou prioritariamente no ensino fundamental e no ensino infantil, mas não deixou de incentivar e atuar no ensino médio e superior por estarem atendidas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

plenamente as necessidades de sua área de atuação e aplicados os recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal.

8. Avaliação da aplicação dos recursos nas ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos dispositivos constitucionais.

A Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, definiu o limite a ser aplicado nas ações e serviços públicos de saúde deverão ser equivalentes a, no mínimo, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos e transferências.

Conforme pôde ser observado no exercício de 2019 o Município aplicou, nas ações e serviços públicos de saúde, com recursos próprios, índice superior, atendendo desta forma a Emenda Constitucional nº 29/00.

APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
EXERCÍCIO DE 2019		
TÍTULOS	VALOR	%
Receita de Impostos, Transferências Constitucionais, Multas e Juros de Mora dos Impostos e Receita da Dívida Ativa dos Impostos	11.182.789,93	
Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde com recursos próprios [percentual = *100]	1.959.759,05	17,52%

9. Informações quanto à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	
EXERCÍCIO DE 2019	
HISTÓRICO	INGRESSO
Saldo de exercício anteriores exercício	0,00
Saldo do exercício de 2019	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00

Não houve recursos arrecadados no exercício financeiro de 2019, oriundos da alienação de bens.

10. Observância ao disposto no artigo 29-A da Constituição Federal, referente ao repasse mensal de recursos ao Poder Legislativo

REPASSES EFETUADOS AO PODER LEGISLATIVO DE PALESTINA DO PARÁ.		
Exercício 2019		
Receita Tributária, Transferências Constitucionais, Receita da Dívida Ativa Tributária, Multas e Juros decorrentes de Receitas Tributárias, arrecadadas em 2018.	Limite Máximo de Repasses 7% das receitas arrecadadas em 2018, conforme primeira coluna.	Repasse Realizado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

R\$ 11.034.656,27	R\$ 772.425,94	R\$ 755.285,48
-------------------	----------------	----------------

Os repasses efetuados ao Poder Legislativo obedeceram o disposto na Emenda Constitucional 25/00. Portanto o Poder Executivo respeitou as datas para repasse e o limite constitucional de acordo com a proporção fixada, obedecendo, portanto, todos os repasses dentro das conformidades da lei.

11. Avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário

No Município de **Palestina do Pará**, não ocorreu danos ao patrimônio público municipal no exercício de 2019.

12. Gestão Financeira

Os restos a pagar inscritos no exercício, estão dentro dos preceitos da Lei Complementar nº. 101/2000, totalizando o montante de R\$ 216.969,11 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta e nove reais e onze centavos), sendo todos os restos a pagar não processados.

Os totais da dívida fundada incluindo os restos a pagar totalizam R\$ 2.922.970,00 (dois milhões, novecentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta reais). A dívida fundada interna da - Prefeitura Municipal – foi apurada somente com os dados levantados no sitio da Receita Federal, referente a consolidação dos parcelamentos do INSS com a Receita Previdenciária, bem como um parcelamento com a empresa de Energia Elétrica (CELPA). Não houve dívida pública contraída no exercício de 2019.

A administração trabalhou com o objetivo de equacionar possíveis restos a pagar, com a disponibilidade de caixa correspondente, entretanto, seu compromisso é diminuir esta diferença de forma que os restos a pagar sejam também, no máximo, no montante da disponibilidade de caixa, atendendo desta forma as exigências do art. 42 da Lei Complementar 101/00.

13. Gestão Patrimonial

Foi realizado em 2019 o inventário de bens móveis e imóveis. A gestão do patrimônio requer da administração ações imediatas e efetivas para um levantamento rigoroso, composto de recadastramento de bens móveis e imóveis, atualizando sua localização e regularizando a documentação. O Controle Interno orientou para uma reorganização do patrimônio em caráter de urgência, tendo em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

vista sua preservação e legalização, mais que no momento não houve total emplaquetamento (parcial), para posterior tombamento.

14. Conclusão

O Controle Interno avaliando o processo de prestação de contas quanto aos diversos aspectos que envolvem a Administração do Município de **Palestina do Pará** no que se refere à **eficiência, eficácia e efetividade**. Conclui pela evolução da gestão administrativa do exercício de 2018 para o exercício de 2019. O tripé da eficiência, eficácia e efetividade, tem sido perseguido com a busca de resultados, atingimento de objetivos e metas, tornando dinâmicas as políticas públicas. A efetividade pela preocupação com implementação de um relacionamento externo de resultados, atuante, ágil, tanto no que concerne ao administrado quanto na interação com as ordens superiores de governo, visando o atendimento das necessidades sociais.

A implementação de procedimentos de controles, fruto do desejo de aprimoramento, vem favorecer a aplicação de recursos públicos de forma mais eficaz, propiciando a efetividade das ações públicas em benefício da sociedade. Possibilitando ainda, que ao constatar quaisquer fragilidades, sejam adotadas medidas corretivas de imediato e caso necessário medidas austeras.

O órgão de Controle Interno da Prefeitura do Município de **Palestina do Pará** tem a preocupação de atuar de forma responsável e comprometida no acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e operacional.

O atendimento as recomendações do Controle Interno no exercício de 2019 geraram resultados positivos e com base nestes procedimentos novas técnicas vão sendo implantadas para auxiliar o Gestor Municipal e seus chefes de departamentos, quanto aos aspectos técnicos de uma metodologia em construção permanente em busca de novos e melhores tempos para a cidadania e administração do Município de **Palestina do Pará**.

Este Relatório, bem como a Prestação de Contas buscou atender além das exigências da Instrução Normativa e Resoluções do TCM/PA, bem como a todos os mandamentos legais.

É o que coube ao órgão de Controle Interno relatar e levar a apreciação deste Tribunal de Contas.

Palestina do Pará/PA, 14 de junho de 2020.

ANTÔNIO PAULO GOMES PORTEL
Controle Interno